



07. 1-021-12.05.05

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativo_municipal@camaracm.com.br Vereador Paulo César Stanziola www.camara.cm.com.br
vereador_stanziola@camaracm.com.br Bancada do PSDB

INDICAÇÃO


PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 702/2005

Campo Mourão, 26/04/05 Horas 14:19

Alina
PROTOCOLISTA

058

DESPACHADO FAVORAVELMENTE
Sala das sessões <u>06/05/05</u>

PRESIDENTE

Nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, com fundamento no artigo 128, § 1º, inciso I, o Vereador que a presente subscreve, no uso de suas atribuições, apresenta **INDICAÇÃO** ao **SENHOR NELSON JOSÉ TURECK**-Chefe do Poder Executivo Municipal, para que através do Departamento competente, sejam tomadas as seguintes providências:

-INSTALAÇÃO DE BEBEDOUROS E BANCOS; PLANTIO DE ÁRVORES NO PARQUE INFANTIL DO PARQUE DO LAGO.

JUSTIFICATIVA:

Os usuários do Parque do Lago, no setor do Parque Infantil, solicitam que sejam instalados bebedouros, pois ocorre de crianças terem que se afastar de suas mães para irem distante em busca de água.

Os bancos são para que os pais que levam as crianças possam aguardar com certo conforto e tranqüilidade, haja vista que atualmente se sentam no chão causando constrangimento e desconforto.

Com referência as árvores, existem apenas duas neste setor e nos dias mais quentes são necessárias mais árvores para se fazer sombra, onde há brinquedos para as crianças.

Na intenção de atendermos ao interesse da população pedimos o apoio de todos a presente proposta.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO, em 20 de abril de 2005.


César Stanziola

Vereador



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

<input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº	<u>701</u> /2005	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	_____ /2005
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	_____ /2005	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	_____ /2005
<input type="checkbox"/> Requerimento	_____ /2005	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	_____ /2005
<input type="checkbox"/> Outros	_____ /2005	<input type="checkbox"/> Moção nº	_____ /2005

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.
- Parecer prolatado em 05/05/2005.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas. Emendas em anexo.
- Pela apresentação de substitutivo Substitutivo em anexo.
- Contrário à tramitação Diligências.


GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312